



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/UFVJM

EDITAL CICT 005/2024 PIBIC/UFVJM

Processo nº 23086.019112/2024-12

Diamantina, 03 de outubro de 2024

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Ufvjm, por meio da Diretoria de Pesquisa, DIRPE, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, PRPPG, e da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica, CICT, divulga aos interessados os critérios para cadastro de reserva para concessão de bolsas vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UFVJM.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Possibilitar maior interação entre graduação e pós-graduação;
- 1.2. Qualificar estudantes para ingresso nos programas de pós-graduação;
- 1.3. Estimular pesquisadores a engajarem estudantes de graduação no processo acadêmico, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição;
- 1.4. Estimular o aumento da produção científica;
- 1.5. Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- 1.6. Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos científicos;
- 1.7. Estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;
- 1.8. Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do estudante na pós-graduação, despertando uma nova mentalidade em relação à pesquisa;

2. DOS CRITÉRIOS GERAIS

- 2.1. A critério da Ufvjm, a disponibilidade de bolsas para esse edital poderá ser revogada ou anulada sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 2.2. As bolsas têm previsão para serem implementadas em 1º de janeiro de 2025 com vigência até 31 de dezembro de 2025;
- 2.3. A mensalidade da bolsa concedida destina-se exclusivamente ao (à) bolsista;
- 2.4. Pesquisadores(as) que tiverem sido contemplados nos editais **CICT 004/2023 PIBIC/FAPEMIG, 001/2024 PIBIC/CNPq, 002/2024 PIBITI/CNPq e 004/2024 PIBIC AF/CNPq** não poderão submeter propostas para este edital;
 - a) Proponentes com projetos contemplados nos editais supracitados serão desclassificados;
- 2.5. O proponente não deverá estar afastado oficialmente da instituição, salvo por motivo de saúde ou licença maternidade, durante o período de submissão de propostas;
- 2.6. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício, **não é acumulável com bolsas de outros programas**, exceto quando estas bolsas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência na instituição;
- 2.7. O (a) bolsista indicado (a) estará sujeito ao cumprimento das atividades constantes do plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em jornada de 12 a 20 horas semanais, incluindo período de férias, sob orientação do (a) pesquisador/orientador (a) conforme determinado no inciso “e”, artigo 7º, capítulo 1º do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;
- 2.8. O (a) bolsista indicado (a) deve estar matriculado(a) regularmente em curso de graduação da Ufvjm.

3. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital e publicação na página da Ufvjm	03/10/2024
Período para submissão das propostas	03/10/2024 a 31/10/2024
Divulgação do Resultado Parcial na página da PRPPG	04/12/2024
Data para apresentação de recursos referente ao resultado publicado	05/12/2024 a 06/12/2024

Resultado do julgamento de recursos e Resultado Final	13/12/2023
Período para registro do Projeto no e-Campus e submissão on-line da documentação exigida para implementação da bolsa.	13/12/2023 a 20/12/2024
Divulgação dos projetos cuja documentação necessita adequação	07/01/2025
Prazo para adequação da documentação constante no capítulo 9 deste edital, quando for o caso	08/01/2025 a 09/01/2025
Divulgação dos projetos desclassificados após validação documental	10/01/2025
Divulgação dos projetos excedentes contemplados (se houver)	10/01/2025
Início de vigência das bolsas	01/01/2025
Término de vigência das bolsas	31/12/2025

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As propostas enviadas para o presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em doze (12) meses;
- 4.2. Será aceita somente uma (01) inscrição por proponente;
- 4.3. Qualificam-se como proponentes os(as) servidores(as) do quadro efetivo da UFVJM, Docentes ou Técnicos Administrativos em Educação, que possuam titulação mínima de Mestrado;
- 4.4. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas on-line disponibilizado no e-Campus a partir da data indicada no capítulo 3;
- 4.5. A proposta deverá ser submetida no e-Campus até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas descrita no capítulo 3, impreterivelmente;
- 4.6. A proposta apresentada deverá ser acompanhada de arquivos salvos em formato PDF em conformidade com o descrito no capítulo 5, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta chamada;
- 4.7. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico com o número de protocolo da proposta submetida que poderá ser impresso a qualquer tempo e servirá como comprovante da transmissão;
- 4.8. Não será aceita proposta submetida por qualquer outro meio além daqueles especificados acima, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no capítulo 3;
- 4.9. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a CICT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos;
- 4.10. Caso a proposta seja submetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pela CICT;
- 4.11. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo proponente, será considerado somente o último protocolo de submissão. Os demais serão cancelados automaticamente;
- 4.12. O proponente é responsável pelo encaminhamento de toda a documentação exigida neste edital dentro do período estabelecido no cronograma.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1. Projeto de Pesquisa:

- a) O projeto deverá ser elaborado exclusivamente no formato do formulário proposto no Anexo I, seguindo também as instruções do capítulo 4;
- b) O projeto deverá atender a uma das seguintes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Engenharias, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Linguística, Letras e Artes;
- c) O arquivo contendo o projeto de pesquisa deverá ser gerado pelo (a) proponente fora do Formulário de Propostas on-line e anexado a este, exclusivamente no formato "PDF", limitando-se a 5,0 MB (cinco Megabytes). As propostas que excederem o limite de 5,0 MB não serão recebidas pelo guichê eletrônico do e-Campus;

5.1.1. Justificativa da escolha da Grande Área para Submissão:

- a) O proponente deverá justificar no campo "Justificativa para a Escolha da Grande Área de Submissão" do projeto de pesquisa, o motivo pelo qual submeteu a proposta para avaliação e concorrência na Grande Área escolhida. A justificativa deverá ser fundamentada em argumentos que mostrem que a proposta se enquadra na Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência conforme tabela CNPq, link: [Áreas de Conhecimento CNPq](#);
- b) Projeto sem essa devida justificativa ou com justificativa que não demonstre a conformidade entre a Grande Área a que pertence a proposta e a Grande Área escolhida para submissão, avaliação e concorrência será automaticamente desclassificada;

5.1.2. Projeto de pesquisa em desacordo com o formulário proposto no Anexo I será automaticamente desclassificado;

5.2. Plano de Trabalho do (a) bolsista:

- a) Deverá estar em consonância com o Projeto de Pesquisa, ser elaborado conforme formulário apresentado no Anexo II e inserido no formulário eletrônico em arquivo "PDF";
- b) O plano de trabalho não poderá ultrapassar 5,0 MB (cinco Megabytes);

- 5.3. **Currículo Lattes do (a) Orientador (a):**
- a) No ato de preenchimento do formulário de envio da proposta, o proponente deverá inserir o link de seu Currículo Lattes, bem como preencher o formulário disponível contendo as informações que serão avaliadas conforme tabela de pontuação da CICT apresentada no Anexo III;
- 5.4. Ressaltamos a atenção para o preenchimento dos seguintes itens:
- a) Atividade/Produção científica e tecnológica do (a) orientador (a) apenas dos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 01/01/2020);
 - b) Projetos de pesquisa, quando financiados, serão comprovados pelo registro explícito da informação no campo "Financiador(es)" do Currículo Lattes / CNPq.;
 - c) O campo "Produção Técnica" equivale somente a patentes e deverão ser consideradas somente aquelas com o depósito/outorga/licenciamento, em que se considerará a condição (status) mais recente e válida para a janela de cinco anos especificada na alínea a do item 5.4 deste edital;
 - d) No tópico da Planilha de Avaliação Lattes - Tópico 'Participação como membro efetivo em bancas (não orientador) serão consideradas para fins de pontuação as participações em bancas de defesa de tese ou dissertação, assim como a participação em bancas de exame de qualificação de doutorado ou mestrado.
 - e) O Fator de Impacto dos artigos publicados em periódicos deverá ser indicado pelo Journal Citation Reports' (JCR) publicado pela Clarivate, acessível através da Plataforma Lattes;
 - f) Somente serão considerados (as) Bolsistas de IC ou "Outras Bolsas" aqueles estudantes cuja agência de fomento ou financiador da bolsa estiver explícita no Currículo Lattes e registrados em projetos na PRPPG;
 - g) Serão considerados os (as) discentes de iniciação científica voluntária aqueles(as) devidamente informados no Lattes e registrados em projetos na PRPPG;
 - h) O proponente é responsável por manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 5.5. A CICT verificará no currículo Lattes do proponente a veracidade das informações contidas nos formulários.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. O processo seletivo de projetos PIBIC/UFVJM pressupõe a distribuição de bolsas por área de conhecimento, sendo que o número de bolsas para cada área será proporcional ao número de projetos aprovados na respectiva área;
- a) Área com número muito reduzido de projetos submetidos poderá não ser contemplada;
- 6.2. Serão avaliados os seguintes itens para aprovação dos projetos;
- a) Análise preliminar da documentação exigida pelo edital;
 - b) Titulação do (a) Orientador (a), comprovada pelo currículo Lattes;
 - c) Avaliação do projeto quanto à Introdução e Fundamentação Teórica, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano de Trabalho do (a) Bolsista, Infraestrutura e Recursos Disponíveis para Execução do Projeto, caso seja pertinente;
- 6.3. A aprovação do projeto está condicionada a uma pontuação maior ou igual a sessenta (60,0), atendendo ao anexo IV;
- 6.4. Propostas idênticas submetidas por proponentes diferentes serão desclassificadas, respeitado o direito a recurso;
- 6.5. O projeto será submetido a uma análise técnica por profissionais ligados à área de conhecimento para o qual foi encaminhado, podendo ser desclassificado caso não se enquadre na área de conhecimento escolhida;
- 6.6. O status "aprovado" do projeto não garante a bolsa ao pesquisador, apenas indica que o projeto teve pontuação suficiente para ser aprovado;
- 6.7. Análise e pontuação do currículo relativa à produção científica, tecnológica do(a) orientador(a) dos últimos 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2020;
- 6.8. A pontuação será realizada por meio da confirmação dos dados solicitados e inseridos pelo proponente no formulário do currículo durante a submissão da proposta utilizando-se a tabela elaborada pela CICT (Anexo III) e aprovada pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação e homologada pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE;
- 6.9. As informações inseridas no formulário de currículo serão comprovadas através do devido registro no currículo Lattes;
- 6.10. A informação inserida pelo proponente no formulário de currículo que não estiver devidamente registrada no currículo Lattes será desconsiderada para efeito de pontuação do currículo. Para isso, a avaliação se apoiará no comprometimento legal do proponente com o CNPq acerca das informações contidas no currículo Lattes;
- a) Não é de responsabilidade da comissão avaliadora atribuir pontos aos itens que não tenham sido preenchidos pelo proponente;
- 6.11. A proposta será automaticamente desclassificada quando a pontuação informada pelo proponente (no formulário do currículo) possuir discrepância superior a 10% da pontuação devidamente comprovada no currículo Lattes no ato da avaliação;
- a) Proposta cuja discrepância seja inferior ou igual a 10% da pontuação verificada no currículo Lattes, no ato da avaliação, terá sua pontuação ajustada ao que foi devidamente comprovado no Lattes;
- 6.12. Serão considerados classificados os currículos de orientadores que obtiverem uma pontuação mínima de quarenta e cinco (45) pontos;
- 6.13. Os projetos serão classificados pela pontuação obtida no item 6.7 para cada área de conhecimento, desde que atendam o item 6.3;
- 6.14. Serão considerados critérios de desempate:
- a) Maior pontuação obtida na análise do projeto;
 - b) Número de programas de pós-graduação em que é docente;
 - c) Número de coordenação ou participação em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.
- 6.15. Os recursos relacionados ao resultado parcial deverão ser apresentados via e-campus conforme prazo estipulado no capítulo 3;
- 6.16. O recurso deverá conter a identificação do projeto, bem como argumentações e justificativas pertinentes ao resultado divulgado;
- 6.17. O resultado dos recursos será divulgado conforme o cronograma geral do edital;
- 6.18. Finalizado o prazo estabelecido no capítulo 3, não será aceito e/ou considerado qualquer recurso;

- 6.19. O resultado final da seleção dos projetos com a classificação dos candidatos será encaminhado pela CICT à Diretoria de Pesquisa da PRPPG que realizará a homologação e a divulgação dos resultados;
- 6.20. Havendo bolsas excedentes, estas serão distribuídas entre as propostas classificadas obedecendo as seguintes prioridades:
- I - Propostas de áreas de conhecimento ainda não contempladas, observando a distribuição proporcional;
 - II - Atendidas as áreas não contempladas (uma cota para cada uma delas), as bolsas excedentes serão distribuídas entre as propostas das áreas de conhecimento já contempladas, observando a distribuição proporcional.
- 6.21. Será divulgada chamada no sítio da PRPPG com a relação dos projetos excedentes que forem contemplados e novo período para entrega de documentação e implementação das bolsas.

7. DOS COMPROMISSOS DO (A) ORIENTADOR (A)

- 7.1. O(a) orientador(a) contemplado(a) com cota de bolsa de Iniciação Científica deverá, quando convocado(a), participar na organização e ou na avaliação de trabalhos dos eventos promovidos pela UFVJM em seus campi;
- 7.2. O(a) orientador(a) contemplado(a) deverá participar como avaliador(a) de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica quando demandado pela CICT, desde que não exista conflito de interesses;
- 7.3. O(a) orientador(a), em contrapartida à concessão da bolsa, estará comprometido(a) a apresentar os resultados das pesquisas à SINTEGRA, ao Workshop de Integração, demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM nos diferentes campi ou em outro evento científico regional ou nacional.
- 7.4. Orientar o(a) discente de iniciação científica nas diversas fases do trabalho de pesquisa, na elaboração de relatório técnico-científico e outras produções;
- 7.5. Determinar a carga horária semanal de trabalho do (a) discente, conforme estabelecido no 2.7, de maneira que ele possa cumprir as atividades descritas no plano de trabalho;
- 7.6. Solicitar a permissão de acesso dos (as) discentes aos laboratórios ou outras instalações imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;
- 7.7. Mencionar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o Plano de Trabalho do (a) discente de IC;
- 7.8. Informar imediatamente à CICT via ofício para a unidade SEI! CICT, quando seu orientando concluir a graduação, trancar a matrícula, adquirir vínculo empregatício ou outra justificativa que motive a substituição do (a) bolsista ou o cancelamento da bolsa;
- 7.9. Incluir o (a) bolsista de IC nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver sua participação efetiva;
- 7.10. Se convocado, auxiliar o (a) bolsista na produção de um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;
- 7.11. Informar a frequência como "Insatisfatória" entre os dias 10 e 23 do mês em que o (a) bolsista descumprir o Plano de Trabalho para que o pagamento da bolsa não seja realizado;
- 7.12. Submeter semestralmente as declarações de frequência do (a) bolsista;
- 7.13. Comunicar à CICT, via ofício para a unidade SEI! CICT, o afastamento de suas atividades regulares por um período superior a trinta (30) dias;
- 7.14. Neste caso, o (a) orientador (a) deverá ser substituído por outro membro da equipe executora que atenda os requisitos do presente edital;
- 7.15. Encaminhar para a Comissão de Iniciação Científica, em até 30 dias após o término da vigência da bolsa, o relatório final ou parcial conforme orientações constantes nos itens 10.14 a 10.19.

8. COMPROMISSOS DO (A) BOLSISTA

- 8.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM;
- 8.2. Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa conforme estipulado no item 2.6;
- 8.3. Desenvolver as atividades do Plano de Trabalho proposto em regime de dedicação de doze (12) a vinte (20) horas semanais, sob a orientação do(a) pesquisador/orientador(a) conforme determinado no inciso "e", artigo 7º, capítulo 1º do anexo da Resolução nº. 33 - CONSEPE, de 21 de novembro de 2008;
- 8.4. Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 8.5. Informar ao(à) orientador(a), por escrito, acerca da mudança nas seguintes condições: conclusão da graduação; trancamento de matrícula; aquisição de vínculo empregatício ou desistência da bolsa;
- 8.6. Apresentar, ao término do período de vigência da bolsa concedida, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do Formulário de Relatório Final
- a) Disponível no sítio da PRPPG no caminho: portal da UFVJM--> Pesquisa e Pós-Graduação à Pesquisa--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;
- 8.7. Apresentar, acompanhado de seu (a) orientador (a), sob pena de não receber declaração de ICT, os resultados das pesquisas à SINTEGRA, ao WORKSHOP de Integração, demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM nos diferentes Campi ou em outro evento científico regional ou nacional;
- 8.8. Se convocado, produzir um vídeo ou entrevista para divulgação da pesquisa realizada;
- 8.9. Atuar na organização da SINTEGRA, WORKSHOP de Integração ou demais eventos científicos desenvolvidos pela UFVJM quando convocado pelo (a) orientador (a) ou pela comissão organizadora do evento;
- 8.10. Informar mensalmente as atividades desenvolvidas no período ao(à) orientador(a). Baseado nessas informações, o(a) orientador(a) deverá preencher as declarações de frequência semestralmente;
- 8.11. O (a) bolsista que descumprir qualquer das alíneas acima poderá ser desligado do PIBIC.

9. DA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

- 9.1. Serão desclassificados todos os projetos que não apresentarem a documentação exigida no edital, conforme dispõe o §1º, alínea D, capítulo IV do anexo da Resolução 033/2008 CONSEPE;
- 9.2. O (a) contemplado (a) deverá registrar o projeto no e-Campus e anexar os documentos abaixo relacionados:

- a) Termo de compromisso e não acúmulo de bolsa;
- Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;
- b) Histórico escolar emitido pelo e-Campus;
- Para anexá-lo, o (a) orientador (a) deverá selecionar, no tipo de arquivo, a opção "OUTROS", e nomear o documento como "Histórico Escolar do (a) bolsista emitido em XX/XX/2024."
- c) Protocolo de submissão de projetos junto ao Comitê de Ética (CEP/CEUA – UFVJM) ou outra comissão especial, quando necessário;
- d) Declaração de anuência de registro de projeto contemplado em edital CICT;
- Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;
- e) No campo "Processo" deverá ser informado o nº de processo do edital a que o projeto está vinculado: 23086.019112/2024-12
- f) Em seguida, deverá ser inserido os demais membros do projeto, se houver, cadastrar o (a) bolsista, anexar as cópias do CPF e RG do (a) bolsista e informar:
- Os dados da conta corrente ou poupança do(a) bolsista que poderá ser de qualquer banco;
 - O nº do Lattes do(a) bolsista.

9.3. A CICT não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou congestionamentos em sítios para os quais o cadastro do (a) bolsista e orientador (a) sejam necessários para implementação da bolsa (ex.: EVEREST, Plataforma Lattes, e-campus, Plataforma Carlos Chagas etc.)

10. DO ANDAMENTO E ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

- 10.1. O período máximo para envio das frequências do primeiro semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de junho de 2025;
- 10.2. O período máximo para envio das frequências do segundo semestre da bolsa será do dia 10 a 23 de dezembro de 2025;
- 10.3. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.1 acarretará o cancelamento da bolsa, sendo designada para outro projeto classificado, quando houver;
- 10.4. O não envio da frequência semestral no mês estipulado no item 10.2 deste capítulo tornará o projeto inadimplente no e-Campus enquanto perdurar esta pendência;
- 10.5. A frequência considerada insatisfatória deverá ser submetida entre os dias 10 e 23 do mês em que o (a) bolsista não cumpriu de forma satisfatória as atividades propostas no plano de trabalho;
- 10.6. Todas as alterações relacionadas aos (às) bolsistas deverão ser encaminhadas à unidade SEI! CICT até o dia cinco (05) de cada mês pelo (a) orientador (a);
- 10.7. A substituição do (a) bolsista poderá ocorrer sempre que necessário, mediante justificativa que será avaliada pela CICT, desde que o (a) novo (a) bolsista preencha os requisitos exigidos nesse edital;
- 10.8. Para a substituição, o (a) orientador (a) deverá encaminhar para a CICT, dentro do prazo estipulado no item 10.6 os seguintes documentos:
- a) Ofício endereçado ao Presidente da CICT contendo:
- solicitação de substituição;
 - título e nº de protocolo do projeto;
 - nomes e nºs de matrícula do (a) bolsista atual e do (a) novo (a) bolsista;
 - dados da conta corrente ou poupança do(a) bolsista, que poderá ser de qualquer banco;
 - mês em que o novo (a) bolsista deverá ser incluído no projeto;
 - justificativa para a substituição;
- b) Termo de não acúmulo de bolsa e vínculo empregatício;
- Disponível no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias--> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;
- c) Histórico Escolar atualizado do novo (a) bolsista emitido pelo e-Campus;
- d) Comprovante de cadastramento no currículo lattes/CNPq do novo (a) bolsista (Primeira página);
- e) Cópias do CPF e RG do novo (a) bolsista;
- 10.9. O (a) bolsista substituído no item 10.7 não poderá retornar ao programa durante a vigência deste edital;
- 10.10. A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante justificativa do (a) orientador (a) por conclusão do curso, por desistência do (a) bolsista, a pedido do orientador ou por não cumprimento das exigências do programa;
- 10.11. Em todas as situações constantes no item 10.10, o (a) bolsista ficará obrigado a entregar ao (à) orientador (a) o seu relatório de atividades desenvolvidas no programa durante os meses em que teve o benefício;
- 10.12. O projeto original ou plano de trabalho do (a) bolsista somente poderão ser modificados mediante prévia autorização da CICT. Para tal, o (a) orientador (a) deverá submeter à avaliação da CICT, via SEI!:
- a) Ofício contendo a nova proposta e a descrição e justificativa das alterações de forma clara e sucinta;
- b) Arquivo contendo as alterações no projeto ou plano de trabalho do bolsista.
- 10.13. O (a) orientador (a) que descumprir o item 10.12 ficará inadimplente por um período de 02 (dois) anos;
- 10.14. Em até 30 dias após o término da vigência da bolsa deverá ser encaminhado o formulário de relatório final em conformidade com o plano de trabalho proposto e o comprovante de divulgação de resultados em evento científico para o e-mail comissao.ict@ufvjm.edu.br;
- O formulário de relatório final encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM-->Pró- Reitorias--> Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.15. Juntamente com o relatório final deverá ser encaminhado o parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa ou outra comissão especial, quando necessário;

10.16. Caso o resultado não tenha sido divulgado em evento científico até o prazo estipulado no item 10.14 deverá ser enviado em arquivo separado do relatório final o "Termo de Responsabilidade de Divulgação de Resultados";

- O referido termo encontra-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM--> Pesquisa e Pós-Graduação--> Pesquisa--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.17. A não entrega do relatório final, comprovante de divulgação dos resultados ou o termo de responsabilidade para divulgação dentro do prazo estipulado 10.14 impossibilitará a concorrência em novos editais de IC enquanto perdurar a inadimplência;

10.18. Caso o plano de trabalho do (a) bolsista não tenha sido concluído dentro do prazo de vigência da bolsa, deverá ser apresentado em até 30 dias após o término da bolsa o Relatório Parcial com as atividades desenvolvidas nesse período e o "Termo de Compromisso para Entrega de Relatório Parcial";

10.19. Nesse termo o (a) orientador (a) justificará a não finalização do projeto e solicitará novo prazo para entrega do relatório final;

- O formulário de relatório parcial e o referido termo encontram-se no sítio da PRPPG no caminho: Portal da UFVJM--> Pró- Reitorias-> Pro- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação--> Iniciação Científica--> Formulários e Documentos;

10.20. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo UFVJM deverão, **necessariamente**, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

- a) se publicado individualmente: "**O presente trabalho foi realizado com apoio do PIBIC/UFVJM**";
- b) se publicado em co-autoria: "**Bolsista PIBIC/UFVJM**".

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este edital no portal da UFVJM, sendo mera faculdade o envio de informações complementares por e-mail ou quaisquer outros meios;

11.2. O (a) docente ou TAE que possuir inadimplência junto à PRPPG até a data limite para o cadastro do projeto contemplado no e-Campus terá impedida a implementação da bolsa, que será destinada a propostas excedentes.

11.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela CICT.

11.4.

ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS
Presidente da CICT

EDUARDO MIRANDA BRAGA
Diretor de Pesquisa Eventual/PRPPG



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Soares dos Santos, Presidente**, em 03/10/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Miranda Braga, Diretor (a)**, em 03/10/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1558228** e o código CRC **E6EDD516**.

ANEXOS AO EDITAL

1. ANEXO I - PROJETO DE PESQUISA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PIBIC

EDITAL 005/2024 - PIBIC/UFVJM

TÍTULO DO PROJETO

Proponente: Prof. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Área de Conhecimento:

[] Ciências Agrárias;

- [] Ciências Biológicas;
- [] Ciências da Saúde;
- [] Ciências Exatas e da Terra;
- [] Engenharias;
- [] Ciências Humanas;
- [] Ciências Sociais Aplicadas;
- [] Linguística, Letras e Artes.

Justificativa da escolha da Grande Área para submissão:

Renovação de Projeto: () SIM () NÃO

SUMÁRIO	PÁGINAS
Introdução	xx
Objetivos	xx
Justificativa (Em caso de renovação de projeto, inserir nesta área as justificativas da renovação inserindo comentários e resultados que justifiquem o pedido. Caso não seja renovação, apresentar as justificativas do projeto proposto)	xx
Metodologia	xx
Fonte de recursos	xx
Cronograma de execução	xx
Referências bibliográficas	xx

2. ANEXO II - PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Diamantina, xxx de xxxxxxx de 2024.

Ao. Sr. Alexandre Soares dos Santos

Presidente da Comissão de Iniciação Científica e Tecnológica da UFVJM

O bolsista de iniciação científica desenvolverá junto ao projeto intitulado "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx", o seguinte plano de trabalho:

Descrição das atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Revisão Bibliográfica												
2. Coleta de Dados												
...												

OBSERVAÇÕES: Neste espaço o (a) orientador (a) poderá descrever etapas e/ou detalhar a participação do (a) bolsista em cada atividade descrita, caso pertinente.

Ex:

1. Atividades de revisão bibliográfica serão realizadas durante todo o período de execução do projeto para melhorar continuamente o conhecimento do bolsista sobre os temas envolvidos no mesmo.

2. coleta de dados: O bolsista será responsável por e terá a colaboração de mais x acadêmicos.....

3. PLANILHA DE AVALIAÇÃO LATTES

ANEXO - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO E CURRÍCULO - PRPPG - CICT/UFVJM						
PREENCHER APENAS OS CAMPOS EM VERDE - A PLANILHA IRÁ CALCULAR AUTOMATICAMENTE OS PONTOS						
Nome:						
link para o currículo lattes:						
Unidade:						
Departamento:						
AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA						
Itens		Valor Máximo		Avaliação		
Introdução e Fundamentação teórica		20				
Justificativa		20				
Objetivos		10				
Metodologia		20				
Infraestrutura e recursos disponíveis para execução do projeto		10				
Plano de trabalho do bolsista		20				
Total Obtido na Análise Projeto:		0		REPROVADO		
CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR (últimos 05 anos)						
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Titulação Acadêmica/Pós-Doutorado	Pós-Doutorado	30	--		0	
	Doutorado	25	--		0	
	Mestrado	15	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Pesquisador Produtividade CNPq	IA	10	--		0	
	IB	9,5	--		0	
	IC	9,0	--		0	
	ID	8,5	--		0	
	II	8,0	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Projetos de Pesquisa em Andamento ou Concluídos, aprovados por agências públicas e/ou privadas de Fomento (CNPq, Fapemig, ...)	Coordenador do projeto de pesquisa	30	6		0	
	Membro integrante do projeto de Pesquisa	5,0	3		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Prêmios e Títulos relacionados à área científica	Internacional	7,0	--		0	
	Nacional	5,0	--		0	
	Regional ou Local	2,0	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Funções em áreas científicas	Membro de comitê científico (CNPq, Fapemig, outros)	10	--		0	
	Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Internacional	10	10		0	
	Membro de Comitê Editorial de Revista Científica Nacional	6,0	10		0	
	Revisor de Periódico Internacional	10	10		0	
	Revisor de Periódico Nacional	6,0	10		0	
	Consultor ad hoc agência de fomento (CNPq, Fapemig, outros)	10	--		0	
	Líder de Grupo de Pesquisa (CNPq) certificado pela Instituição	10	1		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Artigos completos publicados em periódicos	Fator de impacto $\geq 4,00$	70	--		0	
	Fator de impacto $< 4,00$ e $\geq 2,00$	50	--		0	
	Fator de impacto $< 2,00$ e $\geq 1,00$	35	--		0	
	Fator de impacto $< 1,00$	20	--		0	
	Sem fator de impacto	15	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Livros publicados, organizados ou edições com ISBN	Autor livro Internacional	70	--		0	
	Autor livro Nacional	50	--		0	
	Organizador/Editor Internacional	30	3		0	
	Organizador/Editor Nacional	20	3		0	
	Capítulo de livro publicado Internacional	30	--		0	
	Capítulo de livro publicado Nacional	20	--		0	
	Prefácio / Apresentação / Pós-fácio	5,0	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Comunicação em Eventos Científicos	Trabalhos completos publicados em anais de conferências com indexação (ISSN)	10	--		0	
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	7,0	10		0	
	Resumo ou resumo expandido publicado em anais de eventos científicos	3,0	10		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Produção Técnica - Patente depositada com nº P.I. e/ou Desenvolvimento/Licença de Software	Internacional	70	--		0	
	Nacional	40	--		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Orientação de Teses/Dissertações/Monografias Concluídas e em Andamento	Supervisão de Pós-Doutorado	15	--		0	
	Tese de Doutorado	20	--		0	
	Co-Orientação de Doutorado	10	--		0	
	Dissertação de Mestrado	15	--		0	
	Co-Orientação de Mestrado	5	--		0	
	Monografia de Especialização	5,0	5		0	
	IC/ICT com bolsa	5,0	--		0	
	IC-Jr com bolsa	5,0	--		0	
	IC sem bolsa e registrado na PRPPG	3,0	8		0	
	Jovens Talentos para a Ciência	2,0	5		0	
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	1,0	5		0		
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
Participação como membro efetivo em bancas (não orientador)	Doutorado	3,5	10		0	
	Mestrado	2,0	10		0	
	Especialização	1,0	10		0	
Tópico	Descrição	Valor	Teto	Quantidade	Pontuação Parcial Obtida	
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES		0				

4. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO MÉRITO DOS PROJETOS

- 4.1. **Introdução e Fundamentação** teórica mensurada pela clareza e consistência da proposta e da delimitação do problema de pesquisa e da hipótese de solução do mesmo (20 PONTOS);
- 4.2. **Justificativa:** representada pela sintonia dos objetivos da proposta com as políticas públicas, bem como da contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, sócio econômico e cultural do Estado e das regiões envolvidas (20 PONTOS);
- 4.3. **Objetivos:** verificáveis através da clareza do objetivo geral a ser alcançado; dos objetivos específicos; das etapas ou produtos que, no conjunto, definam o que se quer alcançar (10 PONTOS);
- 4.4. **Metodologia:** plano de ação detalhado que evidencie claramente a conexão entre objetivos, procedimentos e ações para a execução da pesquisa (20 PONTOS);
- 4.5. **Infraestrutura e Recursos disponíveis para execução do projeto:** devem ser criteriosos e detalhados, adequados à realidade dos gastos previstos, acompanhado de cronogramas físico e financeiro compatíveis com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos, bem como a fonte de onde eles serão retirados (10 PONTOS);
- 4.6. **Plano de Trabalho do Bolsista:** avaliado a partir da delimitação das habilidades e competências que se espera promover com as atividades propostas, pela consonância entre os objetivos e cronograma de atividades do Projeto do Orientador com o detalhamento das atividades planejadas para o bolsista (20 PONTOS).